



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4957

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa TELEMARC Telefonia Ltda., de propriedade do Sr. Marcelo Dias da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa TELEMARC Telefonia Ltda, estabelecida na rua Comendador João Affonso Junqueira, 234, fundos, Jardim dos Estados, de propriedade do Sr. Marcelo Dias da Silva.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação legal, importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de novembro de 1991.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE